



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/12/2024.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras@presidentelucena.rs.gov.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, observado a hipótese de eventual deferimento da modalidade pelo Departamento Jurídico, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de levantamento do patrimônio material e imaterial da imigração alemã, escrita de livro com descrição e imagens de itens utilizados antigamente e tradições da cultura alemã (vestimenta, gastronomia típica, folclore, músicas, jogos, etc.) e impressão de 1.100 exemplares do livro com aproximadamente 224 páginas cada.

1.2. Esta contratação íntegra a criação do Memorial da Imigração Alemã do Município de Presidente Lucena/RS e faz parte das comemorações do bicentenário da imigração alemã.

1.3. Para a contratação destes serviços o Município conta com recursos estaduais, por meio do Convênio nº 08/2024/SEDAC – Convênio FPE nº 2835/2023, sendo o restante da despesa coberta pelo Município de Presidente Lucena/RS na forma de contrapartida.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. A apresentação das propostas poderá ser realizada até o dia 17 de dezembro de 2024 às 23h59min.

2.1.1 As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** via e-mail para: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

2.1.2. As propostas apresentadas em razão da pesquisa prévia **precisarão** ser reenviadas.

2.1.3. A proposta deverá contar com as seguintes informações:

- a)** razão social completa da empresa, endereço, telefone/WhatsApp e e-mail, atualizados;
- b)** CNPJ, que deverá ser o mesmo para emissão do documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) para efeitos de cobrança;
- c)** nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);
- d)** nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
- e)** número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deva estar, obrigatoriamente, em nome da empresa, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. A proposta deverá conter o preço unitário e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da empresa vencedora.

2.3. **O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, sendo observados os dispostos nos art. 89 e 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

2.5. As propostas deverão conter os valores finais, pois deste processo não haverá disputa de lances.

2.6. Nenhum valor será reajustado até o fim do contrato, sendo que, quanto a fatos supervenientes serão adotados critérios próprios que possam verificar a eventual demanda.

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **junto a proposta financeira**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Informa-se, desde já, que a Procuradoria Municipal e/ou Assessoria Jurídica, poderá solicitar documentações além daquelas previstas neste aviso, caso se entenda necessário.

Observação: Esta documentação será solicitada para a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, devendo ser apresentada via e-mail, podendo, caso a empresa queira, apresentar os documentos aqui solicitados junto a proposta.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES (MODELO ANEXO):

- a) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua contratação, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) declaração assinada pelo representante legal da empresa de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas e os termos do contrato a ser firmado;
- c) declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) declaração assinada pelo representante legal de que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa e ou por seu responsável, de serviços de características compatíveis ao objeto desta contratação (ambos os lotes);
- b) Comprovar possuir vínculo com pelo menos um profissional com graduação em História, Jornalismo ou outra graduação de natureza semelhante, com formação plena, licenciatura ou bacharelado e apresentar a comprovação da graduação do profissional (lote 1).

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Setor de Compras e Licitações irá realizar análise das propostas e julgará, justificadamente, a classificação das propostas mais vantajosas.

4.2. A análise das propostas pelo Setor de Compras e Licitações considerará o preço global do lote, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II – deixar de cotar item que compõem um lote;
- III – que apresentem valores excessivos, sendo julgado pelo Setor de Compras e Licitações com amparo na disponibilidade orçamentária e da pesquisa prévia.

Observação: O valor global de referência estimado é de **R\$50.966,00** (cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais).

4.3. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global por lote**.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

4.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, erros no preenchimento de planilhas, ou semelhantes, o Setor de Compras e Licitações poderá solicitar esclarecimentos complementares através de diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.5. Constatada a proposta mais vantajosa, verificar-se-á a documentação de habilitação da empresa citada, de acordo com a documentação e procedimentos listados acima.

4.5.1. A empresa deverá apresentar toda documentação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação pelo Setor de Compras e Licitações.

4.5.2. O prazo poderá ser prorrogado desde que assim seja o interesse da Administração e ou que a empresa apresente sua justificativa.

4.5.3. A Procuradoria Municipal e ou Assessoria Jurídica poderão solicitar documentações para complementar as aqui solicitadas, quais deverão ser apresentadas nos mesmos prazos acima sob pena de decair o direito de eventual contratação.

4.6. Julgada a empresa como habilitada, o Setor de Compras e Licitações elaborará justificativa com a escolha do eventual contratado e do preço a ser pago, conforme art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1. Na hipótese de a empresa não ser declarada habilitada, verificar-se-á a habilitação das demais empresas classificadas.

4.7. Sendo a proponente habilitada, o processo será encaminhado para o departamento jurídico deste Município para fins de confecção de parecer jurídico, de acordo com o art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se for o caso, de pareceres técnicos com outros departamentos (*art. 72, inciso III*).

4.8. Concluída as etapas de proposta e habilitação, e em havendo o parecer jurídico favorável, o processo será encaminhado à autoridade competente para que homologue e adjudique caso se conclua pela contratação. Em hipótese contrária deverá ser apresentada a justificativa, conforme art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. Autorizada à contratação, será elaborado o contrato, o qual deve ser assinado no prazo de até cinco dias úteis a partir da data de sua convocação.

4.9.1. Na hipótese de indeferimento da contratação, o processo administrativo será arquivado, sendo publicadas as justificativas e motivações para o indeferimento do mesmo.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa deverá seguir todas as especificações constantes no anexo I – termo de referência.

5.2. São de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos e ferramentas para a execução do serviço, os materiais de EPs, transporte, alimentação e equipamentos de segurança. Os encargos sociais e as adequadas condições de salubridade e higiene relacionada aos empregados e prepostos, serão de responsabilidade da empresa.

5.3. As taxas que se vierem a serem necessárias com órgãos competentes são de responsabilidade da empresa contratada, assim como quaisquer outras taxas que se fizerem necessárias para o satisfatório cumprimento do objeto.

5.4. A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5. Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por e-mail.

5.6. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias após o mês subsequente ao da prestação dos serviços e sua consequente aceitação, conforme etapas previstas no termo de referência – anexo I.

6.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável por fiscalizar os serviços, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.

6.3. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou transferência bancária, devendo a empresa indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato e da requisição de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A dotação seguirá a previsão do Decreto Municipal nº 066, de 19 de agosto de 2024.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Na ocorrência do descumprimento por parte da empresa de regras impostas pela Administração ou por este edital, serão observadas para a aplicação de sanções administrativas o que diz a Lei Federal nº 14.133/2021 em especial ao seu Título IV, Capítulo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. De todas as decisões do Setor de Compras e Licitações realizadas para esta dispensa, será emitido documento comprobatório, na qual serão registradas as decisões fundamentadas.

8.3. Não se tem previsão de impugnação de avisos de dispensa de licitação, todavia, caso a empresa verifique a necessidade de manifestação, dar-se-á o prazo até 16/12/2024 para que se manifestem.

8.4. As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone (51) 3445-3011 ou 3445.3111 ou pelo e-mail do Setor de Compras e Licitações (compras@presidentelucena.rs.gov.br).

8.5. Este processo poderá motivadamente e com as devidas justificativas ser anulado ou revogado antes da homologação, pelo Prefeito Municipal.

Presidente Lucena/RS, 12 de dezembro de 2024.

Lucas Gabriel Zuze Dhein
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Prestação de serviços de levantamento do patrimônio material e imaterial da imigração alemã, escrita de livro com descrição e imagens de itens utilizados antigamente e tradições da cultura alemã (vestimenta, gastronomia típica, folclore, músicas, jogos, etc.) e impressão de 1.100 exemplares do livro com aproximadamente 224 páginas cada.

1.2. Esta contratação integra a criação do Memorial da Imigração Alemã do Município de Presidente Lucena/RS e faz parte das comemorações do bicentenário da imigração alemã.

1.3. Para a contratação destes serviços o Município conta com recursos estaduais, por meio do Convênio nº 08/2024/SEDAC – Convênio FPE nº 2835/2023, sendo o restante da despesa coberta pelo Município de Presidente Lucena/RS na forma de contrapartida.

1.4. Da planilha de itens:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO	
1	1	Levantamento do patrimônio material e imaterial da imigração alemã.	Unid.	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00	Global do Lote: R\$13.500,00
	2	Escrita de livro com descrição e imagens de itens utilizados antigamente e tradições da cultura alemã (vestimenta, gastronomia típica, folclore, músicas, jogos, etc.)	Unid.	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00	
2	3	Impressão de exemplares do livro com aproximadamente 224 páginas cada.	Unid.	1.100	R\$34,06	R\$37.466,00	
Total global estimado:						R\$50.966,00	

2. Da descrição dos serviços:

2.1. Lote 1: Escrita do livro com pesquisa feita com os moradores da cidade, especialmente os idosos, que poderão trazer relatos inéditos, descrição e imagens de itens utilizados antigamente e tradições da cultura alemã (Relatos de objetos que eram muito utilizados e hoje não se utiliza mais, como era a funcionalidade das “máquinas” antigamente, como eram os eletrônicos e eletrodomésticos, com que frequência utilizavam os mesmos); Vestimenta (Como se vestiam, roupas para ir à missa, bailes, para trabalhar, ir à escola, etc.); Gastronomia típica (Como eram as refeições em festas, *kerbs*, refeições em dias normais, etc.); Folclore, músicas, jogos (Qual tipo de música ouviam, o que faziam para se divertir quando adolescentes, o que tinham de “brinquedos” para brincar, quais brinquedos inventavam para brincar, etc.); levantamento do patrimônio material e



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

imaterial da imigração alemã (quais as principais características das casas, jardins, igrejas, da cultura e do povo em si) e entrevista com 10 a 20 famílias para produção do conteúdo estimado acima.

2.2. Lote 2: Impressão de 1.100 exemplares do livro, 16x23cm (fechado), orelhas 9cm, 4x0 cores, plastificação fosco/brilho, papel supremo 250g, miolo com 224 páginas, avena 80g, 1 cor preto. Contemplando: coordenação editorial, revisão gramatical, tratamento das imagens, projeto gráfico da capa e contracapa, diagramação, ficha catalográfica e ISBN, encaminhamento de PDF do arquivo digital para aprovação e envio final para a gráfica e impressão.

2.3. É imprescindível que a empresa busque colaboradores envolvidos nos levantamentos que tenham fluência no dialeto alemão (Língua Hunsrik), dialeto comumente falado no Município de Presidente Lucena/RS, uma vez que as entrevistas e pesquisas orais representam significativo impacto no material a ser produzido.

3. Prazo de execução e pagamento:

3.1. O cronograma estimado para conclusão dos serviços é representado da seguinte forma:

- Etapa 1 – Apresentação do Projeto de Pesquisa, devidamente detalhado (30 dias);
- Etapa 2 – Entrega de Relatório de sondagem de fontes de pesquisa oral e bibliográfica (30 dias);
- Etapa 3 – Entrega de relatório de gravações/degravações de entrevistas (30 dias);
- Etapa 4 – Entrega do relatório de pesquisa bibliográfica (30 dias);
- Etapa 5 – Entrega do produto final- versão preliminar (30 dias);
- Etapa 6 – Entrega do produto final (15 dias);
- Etapa 7 (lote 2) – Entrega dos livros impressos (30 dias).

3.2. As etapas serão acompanhadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com apoio do Departamento de Turismo.

3.2.1. Todos os materiais coletados ao longo do trabalho realizado, incluindo as transcrições de entrevistas, autorizações de divulgação de informações, desenhos, croquis, fotografias, relatórios e produção final deverão ser disponibilizados digitalmente ao contratante.

3.3. Os pagamentos do lote 1 serão realizados em três parcelas, sendo o primeiro pagamento quando concluído as pesquisas, entrevistas e levantamentos (Etapas 1 a 4); o segundo quando concluída a escrita do livro (Etapa 5) e o terceiro quando finalizada as revisões e entregue o material impresso (Etapa 6) e do lote 2, quando concluída a etapa 7.

3.3.1. O pagamento respeitará os valores estabelecidos na proposta financeira e se em de acordo com o item 1.4 deste Anexo.

3.4. As pessoas físicas terão em sua proposta final, acrescidos o montante de 20% (vinte por cento) correspondentes à Cota Patronal Previdenciária que será arcada pelo Município e poderão participar somente do lote 1.

4. Da responsabilidade da coordenação:

4.1. A pessoa jurídica ou física que eventualmente vier a ser contratada, deverá indicar preposto, sendo que este manterá contato com o Município para a manutenção do diálogo mútuo e a realização



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

de um trabalho eficaz, coerente, harmonioso, imparcial e de acordo com os interesses da Administração.

4.2. A gestora do contrato será a servidora Marli Elaine Schmitt, tendo como responsável pela fiscalização a servidora Bruna Laís Bock.

5. Disposições gerais:

5.1. A pessoa jurídica ou física responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2. Os custos de deslocamentos, colaboradores, prestadores de serviços, materiais utilizados durante a pesquisa, encargos sociais, trabalhista e fiscais, e todas demais despesas relacionadas ao objeto serão a cargo da contratada.

Bruna Laís Bock
Chefe de Programa da Área da Cultura

Marli Elaine Schmitt
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Nacionalidade:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
1	1	Levantamento do patrimônio material e imaterial da imigração alemã.	Unid.	1	R\$	R\$	Global do Lote:
	2	Escrita de livro com descrição e imagens de itens utilizados antigamente e tradições da cultura alemã (vestimenta, gastronomia típica, folclore, músicas, jogos, etc.)	Unid.	1	R\$	R\$	R\$
2	3	Impressão de exemplares do livro com aproximadamente 224 páginas cada.	Unid.	1.100	R\$	R\$	
Total global:						R\$	

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros decorrentes da entrega e execução dos objetos.

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp. Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - DECLARAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP – MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei. Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data